

COMUNICADO
OFICIAL

71



**DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES
DESPORTIVOS**

**ASSUNTO: ALTERAÇÕES AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE
COORDENADOR DE SEGURANÇA/DIRECTOR DE CAMPO**

Na reunião de Direcção de 11.04.2012 foi deliberado alterar o regime de desempenho das funções do "Coordenador de Segurança/Director de Campo", no sentido de permitir que o "Coordenador de Segurança" possa desempenhar as funções de "Oficial ao Jogo" noutra jogo diferente daquele em que exerce aquelas funções; elimina-se assim o regime de exclusividade de funções, permitindo-se o exercício em momentos diferentes e em jogos diferentes da função de "Coordenador de Segurança" e da função de "Oficial ao Jogo".

A incompatibilidade manter-se-á apenas para o exercício simultâneo e no mesmo jogo, das duas funções.

Tais alterações determinam a revogação parcial:

- do Título 12 do RGFAP e Associações – ponto 7.2.3 e 7.2.4
- Regulamento da PO.1 – ponto 2.1.3
- Nº 3 do Comunicado Oficial nº 96 de 14.05.2011

Nota: *Solicita-se às Associações Regionais que divulguem o teor deste Comunicado pelos seus filiados.*

Lisboa, 17.04.2012

A DIRECÇÃO